PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.725, DE 13 DE MAIO DE 2020

PUBLICADO EM

2819B12020

Torna obrigatório o uso de máscaras em setores públicos e privados do Município de Ituiutaba.

seguinte lei:

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e o Prefeito sanciona a

Art. 1º Fica considerado obrigatório o uso de máscara facial, profissional ou não profissional, durante o deslocamento de pessoas pelos bens públicos do Município e para o atendimento em estabelecimentos com funcionamento autorizado, em especial, para:

I - uso de meios de transporte público ou privado de passageiros;

 II – desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nos setores público e privado.

Art. 2º A regulamentação desta lei será feita pelo Poder Executivo, mediante Decreto Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação tendo sua vigência enquanto perdurar a epidemia de Civid-19.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, 13 de maio de 2020.

Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -